Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Nova Iguaçu
Procuradoria Geral do Município

PUBLICADO NO D.O. ZM Matrizes
EM, 18 de Dezembro de 2009

LEI Nº 4.019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO FINANCEIRA À DIOCESE DE NOVA IGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU/RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção financeira no valor de até R$ 70.000,00 (setenta mil reais) à Diocese de Nova Iguaçu.
Art. 2º - A contribuição financeira de que trata o artigo 1º desta Lei destina-se a custear parte das despesas concernentes à comemoração dos "50 Anos de Missão" da Diocese de Nova Iguaçu.
Parágrafo único – O beneficiário da subvenção financeira a que alude o artigo 1º deverá prestar contas do valor recebido à Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em até 15 (quinze) dias após o encerramento do evento.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 17 de dezembro de 2009.